



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650, de 30 de Março de 2017.

19 de Dezembro de 2019

Ano III – Edição 374

Página 1 de 06

SUMÁRIO

Licitação.....01
Decreto.....06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 164/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 054/2019

Pregão Presencial Edital nº: 068/2019

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ADROALDO ALVES MATOS.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, situada à Av. Jose Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, neste ato representada por seu **Secretário de saúde, o Senhor Carlos Alberto Félix de Alencar**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 466.430.443-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para **Registro de Preços nº xx/2019**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de saúde, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ADROALDO ALVES MATOS**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa CENTERMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, portadora do CNPJ/MF sob o nº 41.487.083/0001-72, localizada à Rua Frederico Leda, nº 1197, Jardim América, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP: 65700-000, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Presencial n.º 068/2019**, autorizado no processo

licitatório n.º 164/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$ 42.940,00 (quarenta e dois mil e novecentos e quarenta reais).**

INSTRUMENTAL HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	P. Unit	P. Total
1	PINÇA ANATÔMICA METÁLICA	UND	ABC INSTRUMENTOS	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
2	PINÇA DENTE DE RATO METÁLICA	UND	ABC INSTRUMENTOS	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
3	PINÇA KELLY RETA 18 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
4	PINÇA ALLIS 5 X 6 DENTES. TAMANHO 20 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
5	PINÇA ALLIS 5 X 6 DENTES. TAMANHO 23 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
6	PINÇA MICRO ANATÔMICA DENTE DE RATO, AÇO INOX, TAMANHO 11 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
7	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, AÇO INOX, TAMANHO 14 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
8	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, AÇO INOX, TAMANHO 18 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 25,13	R\$ 251,30
9	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICO 12CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 15,79	R\$ 157,90
10	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICO 14CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 15,79	R\$ 157,90
11	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICO 18CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 24,72	R\$ 247,20
12	PINÇA BACKHAUS PARA CAMPO, 13 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	15	R\$ 28,60	R\$ 429,00



13	PINÇA CHERON DE 24CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 68,86	R\$ 688,60
14	PINÇA FAURE PARA ARTERIA UTERINA - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 22CM.	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 96,55	R\$ 965,50
15	PINÇA KELLY CURVA HEMOSTATIC A 16 CM - PRODUTO CONFECCIONADO COM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	ABC INSTRUMENTOS	20	R\$ 36,60	R\$ 732,00
16	PINÇA KELLY RETA HEMOSTATIC A 16 CM - PRODUTO CONFECCIONADO COM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	ABC INSTRUMENTOS	20	R\$ 39,60	R\$ 792,00
17	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	ABC INSTRUMENTOS	20	R\$ 45,16	R\$ 903,20
18	PINÇA KOCHER RETA 14 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	ABC INSTRUMENTOS	20	R\$ 45,16	R\$ 903,20
19	PINÇA MIXTER DE 24CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 136,59	R\$ 1.365,90
20	PINÇA MUSEUX 24CM RETA	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 115,69	R\$ 1.156,90
21	PINÇA POZZI 24CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 67,49	R\$ 674,90
22	PINÇA ROCHESTER CARMALT CURVA. 18 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 111,66	R\$ 1.116,60
23	PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA. 18 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	20	R\$ 111,66	R\$ 2.233,20
24	PINÇA ROCHESTER FEAN RETA. 22	UND	ABC INSTRUMENTOS	20	R\$ 72,39	R\$ 1.447,80
25	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA 12 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 29,66	R\$ 296,60
26	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 16 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 40,51	R\$ 405,10
27	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 20 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 54,57	R\$ 545,70
28	TENTA CÂNULA (GUENDEL)	UND	ABC INSTRUMENTOS	20	R\$ 9,03	R\$ 180,60
29	TESOURA MAYO CURVA. 17 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	20	R\$ 50,15	R\$ 1.003,00

30	TESOURA MAYO RETA. 17 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	20	R\$ 50,15	R\$ 1.003,00
31	TESOURA METZEMBAU M CURVA. 18 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	20	R\$ 54,57	R\$ 1.091,40
32	TESOURA METZEMBAU M CURVA. 20 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	20	R\$ 60,63	R\$ 1.212,60
33	PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS. 1X2-25	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
34	PINÇA HEMOSTÁTICA, TIPO CRILE RETA, COM 20 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	20	R\$ 39,71	R\$ 794,20
35	PINÇA HEMOSTÁTICA, SEM DENTE, COM 16 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	20	R\$ 30,81	R\$ 616,20
36	PINÇA KOCHER COM DENTE 18 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	20	R\$ 57,80	R\$ 1.156,00
37	PINÇA MOSQUITO CURVA COM 16 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	20	R\$ 73,48	R\$ 1.469,60
38	PINÇA MOSQUITO RETA COM 16 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	20	R\$ 73,48	R\$ 1.469,60
39	PINÇA POZZI CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, 25 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 59,32	R\$ 593,20
40	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR: 24CM	PEÇA	ABC INSTRUMENTOS	4	R\$ 118,61	R\$ 474,44
41	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR: 18CM	PEÇA	ABC INSTRUMENTOS	4	R\$ 48,55	R\$ 194,20
42	SACA FIBROMA EM AÇO INOXIDÁVEL; 17 CM X 3MM	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
43	TENTA CÂNULA 15 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
44	TESOURA CIRÚRGICA MAYO RETA 15 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
45	TESOURA MAYO CURVA 17 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
46	TESOURA METZEMBAU CURVA 15 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
47	TESOURA METZEMBAU CURVA 20 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
48	TESOURA METZEMBAU M RETA: 20CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
49	TESOURA METZEMBAU M RETA: 15CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
50	TESOURA METZEMBAU M RETA: 18CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
51	AFASTADOR DE GESSO	UND	ABC INSTRUMENTOS	3	R\$ 329,95	R\$ 989,85



SUBTOTAL	R\$ 39.256,4 9
-----------------	-------------------------------------------

CAIXA PARA SUTURAS EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
52	PINÇA HEMOSTÁTICA A MOSQUITO CURVA 12 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	3	R\$ 29,66	R\$ 88,98
53	PINÇA KELLY 14 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	5	R\$ 33,67	R\$ 168,35
54	PINÇA PEAN REFORÇADA 16 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	3	R\$ 46,14	R\$ 138,42
55	PINÇA DICEÇÃO SERRILHA 12 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	3	R\$ 14,79	R\$ 44,37
56	PINÇA DICEÇÃO ADSON DENTE 12 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	3	R\$ 17,59	R\$ 52,77
57	P.AGULHAS MAYO-HEGAR SERRILHA 14 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	3	R\$ 31,26	R\$ 93,78
58	TESOURA MAYO-STILLE RETA 14 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	3	R\$ 40,51	R\$ 121,53
59	CABO DE BISTURI Nº3	UND	ABC INSTRUMENTOS	3	R\$ 15,36	R\$ 46,08
60	CAIXA CIRÚRGICA 20X10X05 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	3	R\$ 108,03	R\$ 324,09
SUBTOTAL						R\$ 1.078,37

CAIXA PARA PARTO COM EPISIOTOMIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	P. Unit	P. Total
61	PINÇA ALLIS 15 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	4	R\$ 39,29	R\$ 157,16
62	PINÇA CHERON 25 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	2	R\$ 60,51	R\$ 121,02
63	PINÇA COLLIN ANEL 16 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	2	R\$ 97,34	R\$ 194,68
64	PINÇA FOERSTER HSA RETA 20 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	2	R\$ 75,95	R\$ 151,90
65	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	8	R\$ 33,67	R\$ 269,36
66	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00
67	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
68	PINÇA MUSEUX RETA 14 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	2	R\$ 119,91	R\$ 239,82
69	PINÇA PARA CORDÃO UMBILICAL 18 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	4	R\$ 79,16	R\$ 316,64
70	P.AGULHAS MAYO-HEGAR VIDEA 18 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	2	R\$ 48,56	R\$ 97,12
71	TESOURA MAYO-STYLLE RETA 17 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
72	TESOURA MAYO-STYLLE CURVA 17 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	2	R\$ 50,15	R\$ 100,30
73	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM	UND	ABC INSTRUMENTOS	2	R\$ 54,57	R\$ 109,14

SUBTOTAL	R\$ 2.605,14
TOTAL GERAL	R\$ 42.940,0 0

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ADROALDO ALVES MATOS**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Propostas, de acordo com a respectiva c



Pregão Presencial nº 068/2019.

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Presencial nº 068/2019**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Os bens deverão ser fornecidos dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 – O início do fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota- fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da

ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2– A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3– A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4– A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5– Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6– Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7– Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 068/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jardim - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Bom Jardim /MA, 13 de dezembro de 2019.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR	PELA EMPRESA
Carlos Alberto Félix de Alencar Secretário de Saúde	CENTERMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 207/2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL. No uso de suas atribuições legais torna público o Termo de rescisão do Contrato nº 207/2019, celebrado entre a Secretária Municipal de Saúde e a Pessoa Física a Sr^a. Edinaelma Silva Carvalho, CPF sob o nº 027.753.856-03, a partir de 12/12/2019, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. Bom Jardim, 12 de Dezembro de 2019. Carlos Alberto Félix de Alencar – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2019. Contrato nº 510/2019. PARTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 06.229.975/0001-72 e a empresa **CENTERMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, CNPJ: 41.487.083/0001-72, **OBJETO:** Aquisição de material cirúrgico, para atender às necessidades do Hospital Municipal Adroaldo Alves Matos. **VALOR:** MENOR PREÇO GLOBAL: R\$ 42.940,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais); **VIGÊNCIA:** Terá vigência a partir da assinatura e prazo de até 31 de dezembro de 2019; **FONTE DE RECURSOS:** 02 PODER EXECUTIVO 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0074 GESTAO DE AÇÕES DE SAUDE 10 302 0074 2030 0000 MANUT. E FUNC. Do HOSPITAL DA SEDE 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA SEDE FONTE: 0.1.02-300 000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto Félix de Alencar, Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante; Ennio Silva Ferreira Sousa, Contratada. Bom Jardim (Ma.) 20 de Dezembro de 2019.



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 025/2019, de 18 de Dezembro de 2019.
“DISPÕE SOBRE O RECESSO REFERENTE AO NATAL E ANO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições municipais nos últimos dias úteis do ano, próximo dos feriados de Natal e do Ano Novo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o período de 21 de Dezembro de 2019 a 05 de Janeiro de 2020 declarados ponto facultativo por ocasião do RECESSO NATALINO e ANO NOVO, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Nas datas dispostas no artigo anterior funcionará normalmente o Mercado Municipal e Matadouro Público, bem como serão normalmente assegurados os serviços de vigilância dos prédios públicos.

Parágrafo Único – Os SERVIÇOS DE SAÚDE da rede pública municipal inclusive atendimento ambulatorial e de consultas médicas, serão disciplinados por Portaria da Secretária Municipal de Saúde, de modo a não haver prejuízo para a população, assim como o funcionamento do SETOR DE LICITAÇÕES no que se refere os procedimentos licitatórios designados para os dias de recesso, caso haja.

Art. 3º - É vedado a antecipação ou postergação do recesso e ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Parágrafo Único – Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo, bem como a deliberação sobre a forma de compensação do expediente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Bom Jardim

